

CONVENENTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS - MG

OBJETO: Alteração da Cláusula 1ª – OBJETO

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A e PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINOPOLIS, já devidamente qualificadas no instrumental original, têm, entre si ajustado o presente ADITAMENTO nº 02, ao Convênio nº 9000001067, firmado em 01.09.2014, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª - OBJETO

Constitui objeto do presente ADITAMENTO a alteração da CLÁUSULA 1ª – OBJETO.

CLÁUSULA 2ª – Alteração da CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Em razão do presente ADITAMENTO nº 02, o texto da CLÁUSULA 1ª – OBJETO passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 1ª – OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto:

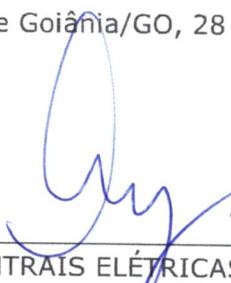
- A administração, operação e manutenção de 03 (três) Balsas, sendo as Balsas Rio Grande IV e São Joao Batista do Glória, de propriedade de FURNAS, a Balsa Delfinópolis I, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, que operam no Porto de Delfinópolis, no reservatório da Usina Marechal Mascarenhas de Moraes, pela Prefeitura do Município de Delfinópolis-MG; e
- A manutenção das balsas, acima aludidas pelas partes, na forma disposta neste Instrumento Contratual;
- A disponibilização, administração e operação pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG de uma Nova Balsa, sem propulsão própria, com capacidade mínima de transporte de 33 UVP – Unidade de Veículo Popular, cuja nomenclatura ainda será determinada;
- A disponibilização por Furnas Centrais Elétricas S.A. de um rebocador, com capacidade para locomover a Nova Balsa disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG;
- A administração e operação pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG do rebocador contratado por Furnas Centrais Elétricas S.A;
- A manutenção da nova embarcação (balsa + rebocador), na mesma forma disposta neste Instrumento Contratual.”

CLAUSULA 3ª – CONDIÇÕES GERAIS

No que não conflitarem com as disposições do presente ADITAMENTO nº 02, permanecem íntegras e válidas as demais CLÁUSULAS e condições estipuladas no Convênio nº 9000001067 e ADITAMENTO nº 01.

E assim, certas e ajustadas, assinam o presente ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Aparecida de Goiânia/GO, 28 de Dezembro de 2018.


Pedro M. Macedo Júnior
Matr. 19872-8

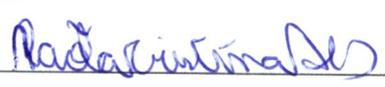
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A


Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 339.621.116-20
RG: 9.437.080-1 SSPSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

TESTEMUNHAS:


Nome: Meire Aparecida Silva Inoue
Assessor Municipal
CPF: 062.846.246-89
RS: 13.320.172 SSP/MG


Nome: Rádaci Antunes
CPF: 035.375.566-06


Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910
OAB/SP 289.676